

Re: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 03/2024



De <presidencia2@camara-alvorada.rs.gov.br>
Para <compras@camara-alvorada.rs.gov.br>
Data 04/09/2024 10:05

Bom dia!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 02 EM 02 09 2024

Prezados (as), espero que essa mensagem os encontre bem. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:
2. a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? Apenas pelo licitante vencedor, conforme descrito no item 6.9 do edital.
1. b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Não. Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel? As planilhas encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, link do Edital.
1. c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo? Os valores a cada item deverão constar na Planilha correspondente, para atender a sua finalidade.
1. d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? Não.
1. e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

Os salários base e benefícios previstos nas Planilhas de composição de Custos do Edital, foram elaborados para fins de isonomia entre os proponentes 1º classificados, porém, cada empresa é livre para apresentarem os seus valores, comprovando em qual convenção se baseias, respeitando os pisos de cada posto que são pagos até o momento, sem a possibilidade de redução de salário aos funcionários. Como base foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RS e Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS-SEEA/RS.

1. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)? Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Quais materiais devem ser fornecidos? Fornecidos pela Contratante. Sem fornecimento de materiais.

03.1 Quais insumos devem ser fornecidos? Fornecidos pela Contratante. Sem fornecimento de insumos.

03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? Equipamento(s) necessário(s) à realização das atividades descritas no Anexo I do Termo de Referência – Relação de serviços a serem executados;

03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? EPIS – Luvas e calçados. Uniformes estão devidamente descritos no Item 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 3.31 e 3.31.1, bem como as imagens ilustrativas – UNIFORMES – Anexo II do Termo de Referência.

1. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? SIM Qual empresa? conforme descrito no Termo de Referência, Item 1 – Do Objeto, no campo lotes, seguem os seguintes esclarecimentos: Lote Um "Os serviços deste Lote– previsão de início – 22/09/2024 – Finda Contrato nº 10/2019". Lote Dois "Os serviços deste Lote– previsão de início– 10/10/2024 – Finda Contrato nº 11/2019".

Demais informações poderão ser consultadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal no link:
<https://camaraalvorada.atende.net/transparencia/item/contratos-gerais#conteudo>.

Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? A contratação da mão-de-obra é de responsabilidade da empresa contratada.

1. Qual alíquota de ISS para o objeto? 4%
2. Qual tarifa transporte público do município? Encontra-se na Planilha de Custos correspondente – Anexo III do Termo de Referência.
3. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens" - Resposta – Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/202, e o previsto do Item 9.5 e 9.5.1 do Edital.

4. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau? As insalubridades estão previstas nas Planilhas de Custos – anexo III do Termo de Referência, referente a cada posto de trabalho, se houver;
5. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte? Sim.
6. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual? Conforme o Item 10 do Edital – Da Etapa Competitiva.
7. O lance será por item ou para todos os itens? Conforme o Item 10 do Edital – Da Etapa Competitiva.
8. Qual a quantidade de mão de obra por cargo? Conforme Termo de Referência, Item 1 – Do Objeto, nos campos Lote 1 e 2 – Descrição dos serviços, bem como o Anexo I do Termo de Referência – Relação de serviços a serem executados;
9. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? Conforme Termo de Referência, Item 1 – Do Objeto, nos campos Lote 1 e 2 – Descrição dos serviços, bem como o Anexo I do Termo de Referência – Relação de serviços a serem executados;
10. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído? Usufruído, para o Lote I, e indenizado para o Lote 2 (vigias)
11. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Não há vedação. Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Atenciosamente,

Presidência

Em 02/09/2024 16:04, compras@camara-alvorada.rs.gov.br escreveu:

Prezados,

Encaminhamos em anexo o pedido de esclarecimento formalizado via Portal de Compras Públicas na presente data. Salientamos quanto ao prazo de resposta previsto no item 12.1.2. do edital, ou seja três dias úteis contado da data de recebimento.

No aguardo.

Atenciosamente,

Gisele Preci

Agente de Contratação